



CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026

DISPENSA DE REPASSE

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, com sede na Avenida Tranquillo Giannini, nº 861 – Distrito Industrial Santos Dumont - Município de Salto, Estado de São Paulo, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Geraldo Garcia**, brasileiro, portador do RG nº 12.424.665-5 e CPF/MF nº 032.586.138-26 e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO TREM REPUBLICANO – CITREM**, Associação Pública, inscrita no CNPJ nº 09.654.487/0001-09, com sede na Praça Antônio Vieira Tavares, nº 20, centro, no Município de Salto, Estado de São Paulo, aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de mandato o Sr. **Herculano Castilho Passos Júnior**, Prefeito do Município de Itu, brasileiro, portador do RG nº 7.928.767 CPF nº 005.516.328-95, resolvem celebrar o presente:

CONTRATO DE RATEIO – DISPENSA DE REPASSE

Mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2.005 e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2.007, bem como nos demais atos normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a decisão da Assembleia Geral, de não haver contribuição financeira por parte do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO TREM REPUBLICANO – CITREM**, assegurando que o saldo existente é suficiente para o custeio, de todas as atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2.026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

No dia quatro de julho de dois mil e vinte e cinco, ficou registrado na Ata da segunda Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de 2.025, que não haveria repasse de cotas para o exercício de 2.026 por parte dos municípios de Itu e Salto, tendo em vista o Superávit financeiro do CITREM e as dificuldades financeiras encontradas pelos municípios



consorciados, decisão ratificada no dia 25 de fevereiro de 2.026, na primeira Assembleia Geral Ordinária, após a aprovação das contas do exercício de 2.025.

Conforme prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado contemplando a movimentação de 2025, temos: demonstrativo de fluxo de Caixa de 2.025, onde consta o saldo em 31.12.25 de R\$ 1.051.202,08 (um milhão, cinquenta e um mil, duzentos e dois reais e oito centavos).

DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA - CITREM

	2025	2024
SALDO INICIAL	1.077.455,52	1.001.449,50
RECEITAS REALIZADAS	120.120,77	544.784,15
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.583,40	35.568,66
DESPESAS REALIZADAS	140.674,56	468.222,13
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.373,05	35.304,66
VP FINANCEIRO - REC CREDORA (-)	-	-
RESTOS A PAGAR	5.910,00	820,00
SALDO FINAL	1.051.202,08	1.077.455,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Para efeitos deste CONTRATO DE RATEIO - DISPENSA DE REPASSE, a vigência se inicia em 01 de janeiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO - DISPENSA DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Salto, Estado de São Paulo.

+
S
S



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO – DISPENSA DE REPASSE, em (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas que surta os devidos efeitos legais.

Itu, 25 de fevereiro de 2.026.

José Geraldo Garcia
Prefeito da Estância Turística de Salto

Herculano Castilho Passos Júnior
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Trem Republicano - CITREM

Testemunhas:

Stephanie Steiner
Superintendente – CITREM

Jara Bortoluci
Diretora Operacional - CITREM